



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

DECRETO nº 120 de 23 de MAIO de 2018

Declara o dia 28 de Maio de 2018
FERIADO MUNICIPAL devido essa data
constar no art. 2º, parágrafo único da Lei
Orgânica Municipal como data cívica e dá
outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sérgio Murilo dos Santos Guimarães
Prefeito Municipal de Muaná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Muaná no
artigo 2º, parágrafo único, considera o dia 28 de MAIO como uma data cívica no
Município de Muaná;

Considerando que no dia 28 de Maio de 1823 o Município de
Muaná foi o primeiro município do Estado do Pará a aderir à independência do
Brasil;

Considerando que no Município de Muaná o desfile escolar
municipal ocorre anualmente no dia 28 de MAIO, com apresentação de várias
bandas escolares e desfiles de alunos das escolas municipais citadinas e
interioranas, durante a manhã, tarde e noite;

Considerando que o dia 28 de MAIO já faz parte do calendário
municipal como um dia de glória e comemorações para o nosso povo devido esse
importante fato histórico ocorrido dentro de nosso município.

Considerando que no dia 28 de MAIO de 2018, após o desfile
escolar ocorrerão as comemorações do aniversário do município na arena do
FESTCAM, onde espera-se a presença de centenas de pessoas e que nesse local
estará concentrado o efetivo policial civil e militar do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o dia 28 de MAIO de 2018 como dia de
FERIADO MUNICIPAL, devendo todos os órgãos da administração pública
municipal, estadual e federal, instaladas no território do Município de Muaná
cessarem suas atividades laborais nesse dia, com exceção dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

considerados essenciais, que deverão ser operados de acordo com cada secretaria ou repartição pública direta, indireta, autárquica e fundações desta prefeitura municipal, sendo assegurado o pleno atendimento à população

Art. 2º - Neste dia não será permitido a realização de festas dançantes, shows ou outras atividades recreativas a não ser aquelas previamente previstas para ocorrer.

Art. 3º - Neste dia não será permitido a venda de bebidas alcoólicas próximas ao local do desfile escolar a uma distância de 200m (duzentos metros) e também não será permitido a venda de bebidas alcoólicas próximas a arena do FESTCAM a uma distância de 200m (duzentos metros).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Município de Muaná, Estado do Pará, 23 de Maio de 2018

Sergio Murilo dos Santos Guimarães
Prefeito Municipal de Muaná

